



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 014/2024

Bancada PDT

Exmo. Senhor Presidente:

A vereadora que a este subscreve, requer a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Os protetores de animais desempenham hoje um serviço indispensável à manutenção da saúde pública.

Os protetores de animais desempenham gratuitamente e extensivamente funções em prol da proteção dos animais, muitas vezes doando mais do que o seu tempo e os seus recursos nestas tarefas, estes protetores depositam sua alma neste trabalho desenvolvido em nossa cidade. O reconhecimento por atitudes tão nobres em favor dos indefesos deve ser reconhecido. Sem os trabalhos destes heróis invisíveis provavelmente teríamos inúmeros problemas de saúde pública e de infraestrutura sanitária.

Na maioria das vezes o trabalho desenvolvido pelo protetor significa a diferença entre a vida e a morte dos animais, a diferença entre terem um lar ou viver abandonado, a diferença entre receberem cuidados médicos ou estarem suscetíveis a doenças de todos os gêneros. Temos protetores de animais em todo lugar que, anonimamente, vêm protegendo e cuidando dos animais. São pessoas e entidades que resgatam animais e levam para casa para cuidar e encontrar um lar. São pessoas que custeiam castrações e vacinações.

A proteção animal hoje é uma rede invisível, interligada em vários pontos que permeiam a nossa sociedade. O objetivo deste projeto de lei é reconhecer o esforço do protetor de animais, a sua ação humanitária e conscientizar a população de que o trabalho desenvolvido por ele é de extrema importância e que, ele vem tornando a nossa sociedade um lugar melhor para os animais.

Um dia para conscientizar a população da necessidade deste trabalho certamente irá reverter positivamente à causa de proteção animal. Mais pessoas serão conscientizadas sobre os cuidados que se deve ter com os animais, sobre os riscos do

Av. Itália, 2465, Balneário Pinhal - CEP: 95599-000 (51) 3682.2600 - 3682.2800 - Ramal:211

<http://camarabalpinhal@yahoo.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

abandono, além de mais pessoas se sensibilizarem com a causa despertando o interesse em colaborar, seja se tornando um protetor de animais, seja fazendo doações às entidades sem fins lucrativos que desenvolvem estas atividades.

Em face ao exposto, encaminho a presente indicação para apreciação desta colenda casa legislativa.

Balneário Pinhal, 26 de Março de 2024.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

ANTEPROJETO Nº XX/2024

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia **20 de Agosto**, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Balneário Pinhal.

Art. 2º Para as comemorações do Dia Municipal do Protetor de Animais, o Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos Direitos dos Animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 26 de Março de 2024.

Atenciosamente,

PAULA REJANE DE LIMA PADILHA – PDT
Vereadora

Recebi em 28/03/2024
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS